

CONTRATO Nº 001/2022.
PROCESSO PBS-PRC-2022/00003
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 DIAS, FACE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 078/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB E A EMPRESA AMANDA SIBELLE OLIVEIRA ARAÚJO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAUDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o (a) EMPRESA AMANDA SIBELLE OLIVEIRA ARAÚJO (COMERCIAL ARAÚJO), CNPJ: [REDACTED], com endereço comercial à Avenida Liberdade, nº 1808, bairro São Bento, Bayeux - PB, CEP: 58.111-600, que tem como representante legal [REDACTED] neste ato denominada CONTRATADA, considerando tudo que consta no Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00003, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Gestão de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na

CNPJ [REDACTED]
Amanda Sibelle Oliveira Araújo 06549015464
Rua Rodrigues do Aquino, nº776
Jaguariúba - CEP:58015-040
João Pessoa - PB

COMERCIAL ARAUJO
[REDACTED]



Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAUDE, destinado ao suprimento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, pelo período de 90 dias, e nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	PRESUNTO COZIDO	300 KG	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
TOTAL:				R\$ 3.795,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais), correspondente à aquisição descrita no objeto da presente, até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

COMERCIAL ARAUJO

[Redacted Signature]

[Redacted Stamp]
Rua Floriano Peixoto, nº 1544
Jaguaripe - CEP: 58015-040
João Pessoa - PB

[Handwritten Signature]



3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,5% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II do Art. 8º da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,5% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c § 1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CONTRATADA
[Redacted]

[Redacted]
Avenida José Carlos Araújo 06540015464
Rua Rodrigues de Aquino, nº776
Jaguaribe - CEP:58015-040
João Pessoa - PB



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A entrega deverá ser realizada de forma semanal ou quinzenal, observadas as requisições da CONTRATADA a ser concretizada por meio de ordem de fornecimento, sendo os bens recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A entrega será realizada de forma PARCELADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

COMERCIAL ARAUJO

08549015484
Rua Rodrigues de Aquino, nº776
Jaguaribe - CEP:58015-040
João Pessoa - PB




- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da contratada

5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

COMERCIAL ARAUJO

CNPJ [REDACTED]
Amazônia Sul - Rua [REDACTED] 50546015464
Rua [REDACTED]



Assinado com senha por [REDACTED] em 09/03/2022 - 11:26hs.
Documento Nº: 811333.5852688-8956 - consulta a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5852688-8956>



PBSPRC202200003V02

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, sendo que poderá ser rescindido antes de seu termo final, em face da conclusão de procedimento para abastecimento regular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

COMERCIAL ARABIA



[Redacted]
[Redacted]
Rua Paraíba, nº 776
Jaguaripe - CEP: 58015-040
João Pessoa - PB



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento de dispensa de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, 18 / 02 / 2022

COMERCIAL ANRUIO

[REDACTED]
FUNDAÇÃO PB SAÚDE
CONTRATANTE

[REDACTED]
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2:

NOME: _____

CPF: _____

[REDACTED]
Amanda Siqueira - CPF: 06549015464
Rua Washington Luís, nº 776
Jaguara - CEP: 58015-040
João Pessoa - PB



Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 22-00159-0
 N° do Contrato 0006/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado PRÓSPERA SERVIÇOS E REFRIGERAÇÃO EIRELI
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
 Valor 97.020,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.39.600.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 3/2/2022 A 3/2/2023
 Data da Assinatura 3/2/2022
 Publicado no DOE em 8/2/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
 Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3
 GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0002/2022
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Contratado: NEUROVASC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ n.º 38.410.913/0001-59
 Data da Assinatura: 21/02/2022
 Vigência: 31/12/2022
 Classificação Funcional Programática: 2290 25101.10.302.5007.2950.0000000287.33909300 500
 Reserva: 981
 Valor Global: R\$ 249.820,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais)
 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O SERVIÇO MÉDICO NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, DURANTE OS DIAS 21/12/2021 A 31/12/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200122551.

Fundação Paraibana de gestão em Saúde

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 22-00308-8
 N° do Contrato 0009/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado MARCIC IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA
 Objeto CONFECÇÃO DE CRACHÁS FUNCIONAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PB SAÚDE.
 Valor 16.770,00
 Período da Vigência do Contrato 15/2/2022 A 14/2/2023
 Data da Assinatura 15/2/2022
 Gestor do Contrato HARLISON HENRIQUE AQUINO BEZERRA - Mat.: 0000006
 DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 22-00312-6
 N° do Contrato 0003/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado JFCARNES E FRJOS COMERCIO EIRELI
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 DIAS, FACE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 078/2021
 Valor 67.286,70
 Período da Vigência do Contrato 18/2/2022 A 19/5/2022
 Data da Assinatura 18/2/2022
 Gestor do Contrato ISABELÉ SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0
 DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 22-00314-2
 N° do Contrato 0001/2022
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado AMANDA SIBELLE OLIVEIRA ARAÚJO
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE DESTINADO AO SUPRIMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, PELO PERÍODO DE 90 DIAS, FACE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 078/2021
 Valor 3.795,00
 Período da Vigência do Contrato 18/2/2022 A 19/5/2022
 Data da Assinatura 18/2/2022
 Gestor do Contrato ISABELÉ SOUSA DOS SANTOS ARAÚJO - Mat.: 909.833-0

Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

EXTRATO

HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG. DE CAMPINA

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 22-00316-9
 N° do Contrato 0013/2022
 Contratante HOSPITAL REGIONAL DE URG. E EMERG.
 Contratado ALICE SILVA CRUZ NETA ME - SACRES
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E P EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÕES PARA SUPRIR A NEE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE-PB.
 Valor 229.620,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4
 Período da Vigência do Contrato 10/2/2022 A 10/2/2022
 Data da Assinatura 10/2/2022
 Gestor do Contrato PEDRO BATISTA GUIMARÃES SEGUNDA. INGRID RAMALHO LEITE - DIRETORA GERAL

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO A

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 21-00209-6
 N° do Contrato 0084/2020
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Contratado IZABELA GOUVEIA FLOR
 Valor Original do Contrato 8.136,00
 N° do Aditivo 01
 Objeto do aditivo RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO
 Valor do aditivo 8.136,00
 Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4
 Período da Vigência do Contrato 22/1/2021 A 22/1/2022
 Data da Assinatura do aditivo 21/1/2022
 Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7
 MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBU

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 21-00214-2
 N° do Contrato 0072/2020
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Contratado ERIKA LUIZA OLIVEIRA DE FIGUEIREI
 Valor Original do Contrato 8.136,00
 N° do Aditivo 01
 Objeto do aditivo RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO
 Valor do aditivo 8.136,00
 Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4
 Período da Vigência do Contrato 8/2/2021 A 8/2/2023
 Data da Assinatura do aditivo 8/2/2022
 Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7
 MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBU

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 21-00218-5
 N° do Contrato 0086/2020
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Contratado RENATA XAVIER DA FONSECA
 Valor Original do Contrato 8.136,00
 N° do Aditivo 01
 Objeto do aditivo RENOVAÇÃO DE ESTÁGIO
 Valor do aditivo 8.136,00
 Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4
 Período da Vigência do Contrato 29/1/2021 A 29/1/2022
 Data da Assinatura do aditivo 28/1/2022
 Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7
 MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBU

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 21-00220-7
 N° do Contrato 0087/2020
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Contratado GABRIELLE CABRAL PEREIRA
 Valor Original do Contrato 8.136,00



Assinado com senha por GIRLANDO GOMES DA SILVA em 09/03/2022 - 11:26hs.
 Documento Nº: 811333.5852688-8956 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=811333.5852688-8956>



PBSPRC202200003V02